

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)**  
**POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)**  
**COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (COREC)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, PERITO CRIMINAL FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL**

**EDITAL Nº 2 – PF – POLICIAL, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso II do artigo 52 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas nos cargos de **DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, PERITO CRIMINAL FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL e PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL**, torna público o seguinte:

- a) a **prorrogação** do período de inscrições e do prazo para envio da documentação a que se referem os subitens **5.1.2, 5.1.2.4, 5.1.3, 5.2.1.4, até as 18 horas do dia 17 de junho de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf\\_25](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25);
- b) os candidatos deverão verificar, em *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf\\_25](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25), das **10 horas do dia 18 de junho de 2025 até as 18 horas do dia 19 de junho de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema;
- c) a **data limite de pagamento permanece 20 de junho de 2025**, dessa forma, o candidato deverá se atentar para o horário limite de pagamento da sua instituição financeira;
- d) para efetuar a inscrição, os candidatos deverão observar o disposto no item **6** do Edital nº 1 – PF – Policial, de 20 de maio de 2025;
- e) a **retificação de título** e do tópico **14 de Legislação Especial do Bloco I para os cargos de 15 a 17**, divulgados por meio do subitem **23.2** do Edital nº 1 – PF – Policial, de 20 de maio de 2025, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

[...]

### **23.2 CONHECIMENTOS**

23.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

[...]

#### **CARGOS 2 A 14: PERITO CRIMINAL FEDERAL**

[...]

#### **CARGO 15: ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL**

##### **BLOCO I**

[...]

**LEGISLAÇÃO ESPECIAL:** [...] 14 Lei nº **9.454/1997** (institui o número único de registro de identidade civil).

[...]

[...]

**CARGO 16: AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL**

**BLOCO I**

[...]

**LEGISLAÇÃO ESPECIAL:** [...] 14 Lei nº **9.454/1997** (institui o número único de registro de identidade civil).

[...]

[...]

**CARGO 17: PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL**

**BLOCO I**

[...]

**LEGISLAÇÃO ESPECIAL:** [...] 14 Lei nº **9.454/1997** (institui o número único de registro de identidade civil).

[...]

[...]

**GUILHERME MONSEFF DE BIAGI**

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Gestão de Pessoas